



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.754, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Aprova a prorrogação dos prazos para a emissão de análise técnica pela Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde (SUBPAS/SES-MG) e Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde (SUBVPS/SES-MG), para as propostas de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde do ano de 2018 com recursos federais, nos termos do art. 1.107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.694, de 22 de março de 2018, que aprova as propostas de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde do ano de 2018 com recursos federais, nos termos do artigo 1107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.696, de 23 de março de 2018, que aprova as propostas de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde do ano de 2018 com recursos federais, nos termos do artigo 1107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.699, de 27 de março de 2018, que aprova as propostas de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde do ano de 2018 com recursos federais, nos termos do artigo 1107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.720, de 18 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.694, de 22 de março de 2018, que aprova as propostas de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde do ano de 2018 com recursos federais, nos termos do artigo 1107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.721, de 18 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.696, de 23 de março de 2018, que aprova as propostas de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde do ano de 2018 com recursos federais, nos termos do artigo 1107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.722, de 18 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.699, de 27 de março de 2018, que aprova as propostas de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde do ano de 2018 com recursos federais, nos termos do artigo 1107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o encaminhamento da 240ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG) de aprovação das propostas cadastradas no ano de 2018 em bloco com análise técnica posterior, em função da exiguidade de prazo para término do prazo de cadastramento;
- o MEMO SAPS/DEAPS nº 115/2018, de 12 de julho de 2018, que solicita prorrogação de prazo das Deliberações CIB-SUS/MG nºs 2.694, 2.696 e 2.699/2018;
- a necessidade de conclusão do processo de análise das propostas pelas áreas técnicas da SES/MG;
- o Ofício nº 164/2018, de 18 de julho de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MG; e
- a aprovação *ad referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação dos prazos para a emissão de análise técnica pela Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde (SUBPAS/SES-MG) e Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde (SUBVPS/SES-MG), para as propostas de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde do ano de 2018 com recursos federais, nos termos do art. 1.107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, previstos nas Deliberações CIB-SUS/MG nºs 2.694, 22 de março de 2018, 2.696, 23 de março de 2018 e 2.699, de 27 de março de 2018.

Parágrafo único - Os prazos para emissão de análise técnica de que trata o caput desse artigo ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**